



PORTARIA Nº 312/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO, A PEDIDO, DO VÍNCULO CONTRATUAL DA SERVIDORA KEILA LUIZA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **KEILA LUIZA DOS SANTOS**, solicitando o encerramento de seu vínculo contratual a partir de 02 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 877/2026/SMEELTC, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha o pedido para adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que a servidora foi contratada por meio do **Processo Seletivo nº 001/2025**, para exercer a função de **Professor Pedagogia**, estando lotada na **Escola Municipal Canaã**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrado, a pedido, o vínculo contratual da servidora **KEILA LUIZA DOS SANTOS**, contratada por meio do **Processo Seletivo nº 001/2025**, para o exercício da função de **Professor Pedagogia**, lotada na Escola Municipal Canaã, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O encerramento do vínculo de que trata esta Portaria dar-se-á a pedido da servidora, conforme requerimento apresentado, produzindo seus efeitos a partir de **02 de setembro de 2026**.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o encerramento do vínculo funcional, inclusive quanto aos registros, acertos e demais procedimentos administrativos decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 312/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO, A PEDIDO, DO VÍNCULO CONTRATUAL DA SERVIDORA KEILA LUIZA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **KEILA LUIZA DOS SANTOS**, solicitando o encerramento de seu vínculo contratual a partir de 02 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 877/2026/SMEELTC, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha o pedido para adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que a servidora foi contratada por meio do **Processo Seletivo nº 001/2025**, para exercer a função de **Professor Pedagogia**, estando lotada na **Escola Municipal Canaã**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrado, a pedido, o vínculo contratual da servidora **KEILA LUIZA DOS SANTOS**, contratada por meio do **Processo Seletivo nº 001/2025**, para o exercício da função de **Professor Pedagogia**, lotada na Escola Municipal Canaã, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O encerramento do vínculo de que trata esta Portaria dar-se-á a pedido da servidora, conforme requerimento apresentado, produzindo seus efeitos a partir de **02 de setembro de 2026**.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o encerramento do vínculo funcional, inclusive quanto aos registros, acertos e demais procedimentos administrativos decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 038/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT **NOTIFICADA:** ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 37.676.047/0001-80 **Assunto:** Entrega parcial de materiais – Ordem de Fornecimento nº 317/2026 **Pregão Eletrônico nº 19/2025 – ARP nº 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, vem por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **37.676.047/0001-80**, em razão do cumprimento parcial da **Ordem de Fornecimento nº 317/2026**, emitida em **22 de janeiro de 2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 34/2026.

Após a conferência dos materiais entregues, constatou-se que a Ordem de Fornecimento não foi integralmente cumprida, permanecendo pendentes os seguintes itens e quantitativos:

- **Colar cervical (P), com espuma semirrígida, anatomicamente projetado, espuma de alta densidade, fechamento em velcro, lavável:** foram solicitadas **5 (cinco) unidades**, não tendo sido entregue nenhuma unidade;
- **Colar cervical (M) para resgate, suporte mentoniano e occipital, perfurado para ventilação, controle de flexão, extensão e rotação, com fecho aderente:** foram solicitadas **5 (cinco) unidades**, não tendo sido entregue nenhuma unidade;
- **Colar cervical (M), com espuma semirrígida, anatomicamente projetado, espuma de alta densidade, fechamento em velcro, lavável:** foram solicitadas **5 (cinco) unidades**, tendo sido entregues apenas **2 (duas)**, permanecendo pendentes **3 (três) unidades**.

Ressalta-se que os materiais objeto da aquisição são destinados ao abastecimento das unidades municipais de saúde e ao atendimento das necessidades da Atenção Básica, sendo indispensável o cumprimento integral e tempestivo das obrigações assumidas pela fornecedora.

A entrega parcial dos materiais poderá caracterizar **inexecução parcial da obrigação assumida**, sujeitando a empresa às consequências e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

Diante disso, fica a empresa **NOTIFICADA para que, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, providencie a entrega integral dos quantitativos remanescentes da Ordem de Fornecimento nº 317/2026**, quais sejam:

I - 5 (cinco) unidades de Colar Cervical (P), com espuma semirrígida; II - 5 (cinco) unidades de Colar Cervical (M) para resgate; III - 3 (três) unidades de Colar Cervical (M), com espuma semirrígida.

Os produtos deverão observar integralmente as especificações e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e nos instrumentos que regem a contratação.

O **não atendimento da presente notificação no prazo assinalado**, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a **instauração de procedimento administrativo para apuração do descumprimento e eventual aplicação das sanções cabíveis**, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

A presente notificação constitui oportunidade para que a empresa **regularize o fornecimento antes da adoção das medidas administrativas pertinentes**, sem prejuízo da apuração de eventual atraso já ocorrido.

Carlinda/MT, 02 de setembro de 2026.

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 039/2026

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 400c3650-6c13-45ea-9982-5a882c5e7970, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

